

Regimento Interno Para Condução Dos Trabalhos da Audiência Pública Virtual Plano Diretor Participativo do Rio Grande

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento, realizará *Audiência Pública Virtual* obedecendo aos *Decretos 17.761 e 17.355* de Calamidade em decorrência da Pandemia de Covid 19 visando o início de debate e da participação da população na discussão da Revisão da Lei 6585/2008 do Plano Diretor Participativo do Município do Rio Grande e de suas Leis Complementares.

A referida Audiência Pública se dará no próximo dia 17 de Dezembro de 2020, com início às 15h no Sala de Reunião da SMCP.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A realização da Audiência Pública, cumpre à exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001(Estatuto da Cidade) para a revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares.

Art. 2º - A audiência Pública Virtual terá como objetivo específico a apresentação e apreciação pública do diagnóstico preliminar da cidade, proposto pela Prefeitura Municipal do Rio Grande para a Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares.

Art. 3º - A audiência Pública Virtual obedecerá aos seguintes horários:

I- Será transmitida através do Site Oficial da Prefeitura em suas redes sócias através de Live

II – início às 15:00 h

III – O público poderá deixar suas sugestões/contribuições nos comentários da página durante a transmissão ou ainda através da Plataforma Decide Rio Grande até 23/12/2020

IV –encerramento dos trabalhos previsto para às 17h.

Art. 4º - A Audiência Pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, apresentar críticas e sugestões no debate.

Parágrafo único. Os participantes da audiência pública virtual deixaram suas proposições através da Plataforma decide.riogrande.rs.gov.br mediante

cadastro. Também poderá ser incluído perguntas no próprio aplicativo que transmitirá a audiência.

Art. 5º -Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência será através de Live obedecendo aos Decretos 17.761 e 17.355 de Calamidade em decorrência da Pandemia de Covid 19, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art.7º - A Audiência Pública Virtual será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante.

Art.8º -Após a abertura, a audiência será conduzida por um representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

I – apresentação dos objetivos da audiência;

II – aprovação do regimento interno;

III – apresentação das Estratégias e Diretrizes de Desenvolvimento para a Revisão do Plano Diretor e suas leis complementares;

IV – inclusão de proposições e questões via plataforma decide Rio Grande.

V – encerramento.

Art. 9º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I – designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II – realizar ou delegar a apresentação das propostas;

I – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

Art. 10º - São atribuições dos responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

I – registrar o conteúdo das intervenções realizadas na Live;

II – sistematizar as informações;

III – elaborar a ata da audiência e remetê-la à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art.11 - Todos os participantes da live serão considerados integrantes da audiência pública, tendo:

I – os seguintes direitos:

- a) Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública virtual;
- b) Apresentar propostas e sugestões sobre a metodologia participativa proposta.

II –os seguintes deveres:

- a) Respeitar o Regimento Interno da audiência pública virtual;

Art.12 - Todo o inscrito disporá de espaço para sua manifestação por escrito através da plataforma Decide Rio Grande e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Art.13 –Audiência Pública ficará gravada e ao final, lavrada a ata pelo Secretário. Os conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa. Na respectiva ata constarão:

I – o dia, hora e o local de sua realização;

II – o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III – a lista de presença dos participantes (registro pela Live e pelo Cadastro da Plataforma Decide).

IV –os fatos ocorridos na audiência pública;

V – a síntese dos debates.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 - Toda a documentação prevista no art.13 serão encaminhadas ao Secretário de Coordenação e Planejamento para dar continuidade ao processo de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares.

Art. 15 - Todos os procedimentos não previstos neste regimento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Rio Grande, 17 de Dezembro de 2020.

Roque Werlang

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento